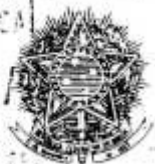


1992

14 FEV 000000 . 000000



09100.000421/92-24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

QUILOMBOS

OK

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PA.

ASSUNTO:

CÓDIGO:

Denúncia.

OUTROS DADOS:

De violência por parte da Polícia Federal e IBAMA contra Remanescentes de Quilombos, no Rio Trombetas.

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CDDPI	090700	14 / 02 / 92	15			/ /
02	CDDPI		7 / 2 / 94	16			/ /
03	Anquinado		30 / 6 / 94	17			/ /
04	Arq		03 / 06 / 96	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: DO Proc. 08300 3039/91-59

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -



# Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná



ASSUNTO: Denúncia de violência por parte da Polícia Federal e IBAMA Contra REMANESCENTES DE QUILOMBOS, no Rio Trombetas.

15 de Janeiro : Neste dia duas crianças da comunidade negra da Jamarjy - uma de onze anos (11) e outra de oito (8) - foram pescar no lago Mocuim para comer, enquanto o pai trabalhava na roça.

A Polícia Federal e o IBAMA passaram e levaram a canoa para o posto, deixando as crianças ilhadas até que os pais, dando por falta delas, as foram procurar. Era já noite quando as encontraram chorando.

16 de Janeiro: Neste dia o Sr. Benedito Pereira de Jesus, membro nascido e residente na comunidade de Jamarjy, Brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 1479837 SEGUP-PA, nascido a 07/05/1944, foi à roça buscar manhíba para plantar. Estava quase chegando em sua casa, transportando no casco a manhíba, quando a polícia federal apareceu no meio do rio.

Conta o Sr. Benedito:

Eles falaram: " Puxa para cá filho de uma égua. O que é que tu leva? Está invadindo a reserva, filho de uma égua? que é que tu está escondendo?"

Sr. Benedito falou: " Invadindo não. Vocês não sabem nem de onde estou vindo. Você podia procurar saber comigo e não me estar chamando filho de uma égua.

- " E essa malhadeira aí"

- " essa malhadeira é minha, para pegar peixe para meus filhos comerem. É proibido pescar com malhadeira?

- "Que comprimento tem a malhadeira?"

- "Quinze metros de comprimento."

- "Não, esse tipo não é proibido."

Eles levaram a voadeira até junto do meu casco. Amassaram ele no lado e alagaram o casco com tudo o que tinha dentro e comigo.

# Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná



Depois um deles pegou na metralhadora e atirou por cima de mim, estando eu de bobuia e falou para eu calar a boca senão o próximo tiro seria em mim. Eu falei que se ele queria atirar que atirasse, se ele tinha ordem para me matar que me matasse. O meu cunhado ouvindo os tiros, foi de casco ver o que se passava e eles gritaram que não chegasse perto senão atiravam em mim e nele. O meu cunhado falou que eles podiam atirar, mas que ele ia ver de mim. E eles bravos falaram -" Seu BANDO DE MACACOS, vivendo em cima de uma reserva do governo e ainda querendo ser brabos. "

No final se virou e falou que viria no outro dia jogar tudo de fora e por todo o mundo a morar debaixo das árvores. Falou que ali não havia homem não, só um bando de Frouxo vivendo. Isto falou sempre o da Polícia Federal, Vestido só de tanguinha, sem mais nada e com a metrelhadora na mão.

Queremos, perante estes fatos apresentados na associação, que as entidades competentes tomem providências e cessem estas agressões racistas contra o povo negro, manifestadas em palavras e atos.

Queremos que os órgãos responsáveis por estes elementos agressores pagem o prejuízo ao Sr. Benedito Pereira de Jesus, a saber:

- Duas enxadas
- um terçado
- uma espingarda
- Dez cartuchos

ORIXIMINÁ 4 de Fevereiro de 1992

*Benedito Pereira de Jesus*  
BENEDITO PEREIRA DE JESUS

*Antonio Carlos Printes*

ANTÔNIO CARLOS PRINTES, Coordenador Geral

*Estevam Bentes Pereira*

ESTEVAM BENTES PEREIRA, COORDENADOR pesquisa





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. Nº 034/WG/PGR/LDDIPI Brasília, 16 de março de 1992.

Senhor Presidente

Solicito a V. S., com urgência, digne-se prestar informações sobre os fatos narrados no documento anexo, oriundo da Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná.

Sem mais, apresento-lhe minhas cordiais saudações.

WAGNER GONÇALVES  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Coordenadoria de Defesa dos Direitos e  
Interesses das Populações Indígenas  
Ministério Público Federal  
Procuradoria Geral da República

Exmo. Sr.

Dr. EDUARDO DE SOUZA MARTINS

DD. Presidente do IBAMA

SAIN - Avenida L/4 Edifício Sede - IBAMA

70.800 - BRASÍLIA-DF



REMESSA

Nesta data procedi a remessa dos presentes autos a CCDDIPI

com 14 fols.  
Brasília, 7 de fevereiro de 1994  
*Mônica*

Apensado este ao PCR/ 1019/91-59. Encaminhe-se à SECODIO.

Em, 04.03.94

*Dalalice*  
Dalalice Maria Mendonça Chaves  
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos 16 fols. de MP 34/1993 de 16.3.92 (FPC) 10 fols. de MP 155/1993 de 17.3.94 2 fols. de MP 34/1993 de 16.3.94

Brasília 04 de março de 1994  
*Mônica*

SECODIO

EM BRANCO

MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA  
COORDENADORIA DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS  
E DO CIDADAO

f. aos autos 421/92 24  
Bib, 29/03/94

*[Assinatura]*  
Ela *[Assinatura]* D. de Castilho  
REGODIO

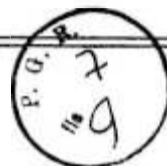
FICHA DE ENCAMINHAMENTO  
FAC-SIMILE

Coordenadora de Defesa dos Direitos  
No. *[Assinatura]* da Coord.

DESTINATARIO

NOME: Nedir Camilo

ORGAO/SETOR: Apoio da Chefia do Gab. do IBAMA



Numero do Aparelho Chamado:

Cidade:

UF:

DOCUMENTO:

Discriminacao:

Of. nº 34/WG/PGR/CDDIPI de 16/março de 1992 e  
Carta da Associação das Comunidades Remanescentes  
de Quilombos do Município de Oriximiná.

Favor verificar andamento do ofício. Ficaremos  
aguardando resposta.

Nôra

Total de Paginas: 5 (incluindo esta ficha). Caso nao tenha recebido todas as paginas,  
favor entrar em contato com o operador.

Remetente: Procuradoria Geral da República

Setor: Coord. Direitos Humanos

FAC-SIMILE (061) 313-5147 - FONE PARA CONTATO: (061) 313-5167 - 313-5346  
313-5462

Brasilia, 14 / 3 / 94 . As 16:20 Horas

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Gumberto Cavalcante Lacerda  
Presidente Substituto do IBAMA

Secretaria - 174-02 - 0114-78/92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
 RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

f. aos autos 42142.24  
 B3, 29/03/94  
 Attestado  
 Wicco D. de Bastião  
 SECODIO  
 Coordenadora de Defesa dos Direitos  
 Humanos e do Cidadão

OFÍCIO GP/Nº 155/94-I

Brasília, 18 de Março, de 1994

A 115  
 E-18.3  
 4/1  
 8  
 9

Senhor Procurador da República,

Em atenção ao Ofício nº 34/WG/PGR/CDDIPI, de 16.03.92 ,  
 endereçado ao Presidente deste Instituto, e reiterado através de  
 FAX em 14.03.94, solicito a Vossa Senhoria prazo de 30 (trinta)  
 dias para resposta, a fim de concluir as investigações sobre as  
 denúncias formuladas pela Associação das Comunidades Remanescentes  
 de Quilombos do Município de Oriximiná, no Estado do Pará.

Atenciosamente,

Humberto Cavalcante Lacerda  
 Presidente Substituto do IBAMA  
 Ofício nº 155/94-I

À Sua Senhoria o Senhor  
 WAGNER GONÇALVES  
 Procurador da República  
 Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses  
 das Populações Indígenas do Ministério Público Federal  
 N E S T A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

10  
A

OF.GP.Nº 283 /94-I

Brasília-DF, 09 de maio de 1994.

Fonte-re os autos  
BSB, 16/05/94  
[Assinatura]

Senhor Procurador da República,

Tendo em vista a solicitação de Vossa Senhoria, do OF.Nº 034/WG/PGR/CDDIPI, de 16 de março de 1992, diligenciamos em observância às normas, objetivando encontrar a melhor solução para o assunto.

Sobreleva consignar, que da conclusão dos trabalhos restou provado que a denúncia de violência praticada contra o Sr. Benedito Pereira de Jesus, não diz respeito a servidores da Reserva Nacional de Porto Trombetas, no Estado do Pará, e sim, de pessoas estranhas ao quadro do IBAMA.

Atenciosamente,

[Assinatura]  
NILDE LAGO PINHEIRO  
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor  
WAGNER GONÇALVES  
Procurador da República  
Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses  
das Populações Indígenas do Ministério Público Federal  
N E S T A

OF#P-WG/acdm

119

Informação,

Este PGR formou a partir de denúncias de representantes da Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do município de Oriziminá, denunciando a Polícia Federal e o IBAMA como autores de violências contra remanescentes de Quilombos.

Em 16 de março de 1992 foi feito um expediente ao IBAMA (OF/034/CD DIPI/WG) solicitando informações. Este ofício foi reiterado em 14/03/94. Em 18 de março/94, o IBAMA atendeu a solicitação afirmando que "a investigação concluiu que a denúncia de violência praticada contra o Sr. Benedito Pereira de Jesus, não diz respeito à servidores da Reserva Nacional de Porto de Trombetas, e sim, de pessoas estranhas ao quadro do IBAMA".

Quanto ao envolvimento da Polícia Federal nenhuma medida foi tomada na época. Como já se vão mais de dois anos, sugerimos o arquivamento deste procedimento administrativo, após o envio de um ofício aos representantes das Comunidades remanescentes de Quilombos informando sobre as conclusões das investigações do IBAMA, conforme minuta anexa.

Brasília, 26 de maio de 1994

Angela Maria Baptista

REMESSA

Nesta data procedi a

remessa dos presentes autos ao

Dr. Haroldo Fraz de Nóbrega

com 11 fls.

Brasília, 30 de maio de 1994

CaDAM - C. Câmara

Angela Maria Baptista

Entregue na CaDIA - 6.ª Câmara  
Em 28 / 06 / 1994 às 13:30 horas  
Dr. Marcelo F. Nóbrega  
Ass. (norte)  
Recebido por:  
Angela Chaves (Baptista)  
Assessoria/CaDIA/MPF

REMESSA

Nesta data procedi a  
remessa dos presentes autos Dr. Amílrio  
v. Rio

com 12 f.  
Brasília, 29 de junho de 1994

CaDIA - 6.ª Câmara

*[Handwritten signature]*

Angela



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
OF/Nº 049/94/CaDTM/PGR/MPF

Brasília, 23 de junho de 1994

Prezado Senhor,

Com referência a denúncia de violência por parte do IBAMA contra remanescentes de Quilombos informamos que o IBAMA somente atendeu ao nosso ofício de 16 de março/92 em 18 de março/94 afirmando que essa violência não envolveu servidores da Reserva Nacional de Porto de Trombetas, e sim, pessoas estranhas ao quadro do IBAMA.

Atenciosamente,

AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS  
Procurador Regional da República  
6ª Câmara de Coordenação e Revisão das  
Comunidades Indígenas e Minorias

Ilmo. Sr.

BENEDITO PERETRA DE JESUS

Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do município de Oriximiná

CP 52

68.270 - ORIXIMINÁ - PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

10  
4  
13

OF.GP.Nº 283 194-I

Brasília-DF, 09 de maio de 1994.

*Fonte: re-orientar*  
*BSM, 16/05/94*  
*[Assinatura]*  
Procurador da República

Senhor Procurador da República,

Tendo em vista a solicitação de Vossa Senhoria, do OF.Nº 034/WG/PGR/CDDIPI, de 16 de março de 1992, diligenciamos em observância às normas, objetivando encontrar a melhor solução para o assunto.

Sobreleva consignar, que da conclusão dos trabalhos restou provado que a denúncia de violência praticada contra o Sr. Benedito Pereira de Jesus, não diz respeito a servidores da Reserva Nacional de Porto Trombetas, no Estado do Pará, e sim, de pessoas estranhas ao quadro do IBAMA.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
NILDE LAGO PINHEIRO  
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor  
WAGNER GONÇALVES  
Procurador da República  
Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses  
das Populações Indígenas do Ministério Público Federal  
N E S T A

OF#P-WG/acdm



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 10ª REUNIÃO DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Presentes os Doutores Haroldo Ferraz da Nóbrega, Coordenador, Aurélio Virgílio Veiga Rios, membro efetivo e Edson Oliveira de Almeida, suplente. Ausente justificadamente o Dr. Jair Bolzani.

A Câmara tomou conhecimento do documento *Brazil: violence against the Macuxi and Wapixana indians in Raposa Serra do Sol and northern Roraima from 1988 to 1994* da organização *Human Rights Watch*, decidindo, por unanimidade, oficiar ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça para que S. Ex<sup>a</sup> adote as medidas que entender cabíveis à solução do caso.

**Procedimentos Administrativos**

Proc. nº 08100.000421/92-24 (ref. comunicação de violências cometidas contra membros das comunidades remanescente de quilombo do Município de Oriximiná - PA): a Câmara decidiu, por unanimidade, arquivar o procedimento.

Proc. nº 08100.00740/93-93 (ref. cartas da Anistia internacional): a Câmara decidiu, por unanimidade, arquivar o procedimento.

Proc. nº 08100.000298/93-41 (ref. Xucuru de Ororubá - PE): a Câmara decidiu, por unanimidade, arquivar o procedimento.

Proc. nº 08100.002303/94-31 (ref. honorários da Dra. Nádia Farage): a Câmara tomou ciência do despacho do Sr. Secretário-Geral e decidiu, por unanimidade, reiterar os termos do ofício nº 048/94/CaDIM/PGR/MPF.

Proc. nº 08100.002320/94-50 (ref. matérias publicadas no jornal *Folha de São Paulo* pelo jornalista Janer Cristaldo): a Câmara, por unanimidade, decidiu remeter os autos à Procuradoria da República em São Paulo onde tem sede o jornal que publicou a notícia



150

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ofensiva, para que sejam tomadas as providências cabíveis. Afirmou sua suspeição o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios.

Brasília, 30 de junho de 1994.

HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA  
COORDENADOR

AURÉLIO VIRGÍLIO VIEGA RIOS  
MEMBRO EFETIVO

EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA  
SUPLENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



**DESPACHO**

Em cumprimento à decisão da Câmara de Coordenação e Revisão dos Direitos das Comunidades Indígenas e das Minorias do Ministério Público Federal, determino o arquivamento do presente expediente (Proc. PGR nº 08100.000421/92-24).

Brasília, 30 de junho de 1994.

**HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA  
SUB-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
COORDENADOR DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS  
DIREITOS DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E DAS MINORIAS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

## DESPACHO

De ordem do Sr. Coordenador e em cumprimento do despacho de fls. determino o arquivamento do presente expediente.

Brasília, 13 de maio de 1996.



GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO  
ASSESSOR DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Encaminhe-se a(o) COBIP a pedido de Elias

DIARQ/CCA, 20 03 15

Sérgio Augusto Pontonelle Marques  
Técnico Administrativo  
Matr. 10049-01/0045-000